



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022
Referente a INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 – PROCESSO nº 30/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, estabelecido na Rua Antônio Trombetta nº 35, neste ato representado por seu Prefeito **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, portador do RG nº 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15, doravante denominado **PROPONENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Constantina – RS, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1000, neste ato representada por sua Presidente **ODILA DOMINGA RECH SANTINI**, portadora do CPF nº 309.946.160-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014** e posteriores alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal n.º 887/2017, Processo Licitatório nº 30/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DA VIGÊNCIA

1.1 - Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo seu valor ser reajustado até o limite máximo acumulado da a variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao **Proponente** a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações pra garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município de Engenho Velho – RS, em cumprimento do disposto no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

inciso III do art. 208 da Constituição Federal. Fundamento: Lei nº 13.019/14, art. 31, inc. II.

2.2 – Os objetivos e ações são aqueles pactuados no Plano de Trabalho, elaborado pela APAE de Constantina, anexo ao presente Contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à APAE de Constantina – RS, o montante total mensal de **R\$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, pago mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, e após a emissão da nota fiscal e a referida prestação de contas do mês anterior.

3.2 – DA APAE

3.2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimento às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, suas dependências físicas devidamente estruturadas.

3.2.2 Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária semanal suficiente para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais, bem como outros serviços prestados pela mesma.

3.2.3 manutenção de fonoaudiólogo, para atendimento de fala, linguagem, motricidade orofacial, as pessoas com necessidades especiais.

3.2.4 Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária semanal suficiente para atendimento as pessoas com necessidades especiais.

3.2.5 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este termo de colaboração.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0501 12 361 0007 2017 33504399000000 0020.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1 - A APAE fornecerá atendimento completar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de Ensino Municipal, bem como, se for necessário atendimento fonoaudiólogo a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pelo Secretaria Municipal de Educação e cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para a execução do referido termo de colaboração.

6.2 – Toda a movimentação de recurso deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedado a utilização dos recursos repassados pelo termo de colaboração para cobrir quaisquer despesas diferente as do objeto pactuado.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A entidade deverá prestar contas mensalmente referente ao termo de colaboração, devendo a mesma ser apresentada junto ao setor de Empenho e ou Tesouraria do Município até o dia 10 de cada mês, contendo a seguinte documentação.

7.1.1 – ofício de encaminhamento assinado pelo responsável.

7.1.2 – comprovante dos atendimentos realizados no mês.

7.2 – A Entidade deverá conter e manter vigente durante o período de vigência do presente termo de colaboração, as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste termo:

7.2.1 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal;

7.2.2 – Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 – Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 – Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 – Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

7.2.6 – Cópia do Cartão do CNPJ.

Todas estas certidões poderão ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas, e sim na formalização do termo de colaboração.

7.3 – Certidão de regularidade junto a vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório;

7.4 – Cópia do Alvará de funcionamento;

7.5 – Cópia do alvará de prevenção contra incêndio.

7.6 – Cópia do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (se tiver).

7.7 – Permitir o livre acesso do Controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na Clausula 7 – prestação de contas, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura de Engenho Velho – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação do recurso.

8.3 – A falta da prestação regular dos serviços integrantes ao termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ciência ao Presidente da APAE.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA ALTERAÇÃO

10.1 - O presente termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O PROPONENTE através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a CONCEDENTE, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

A Fiscalização será efetuada pela Servidora Sra. Vera Danair Carpenedo, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

12 – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina – RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação de profissionais necessários os cumprimento deste termo de colaboração correrão por conta da APAE.

13.2 - As contratações não geram qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Engenho Velho - RS, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - PROPONENTE
Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CONCEDENTE
Odila Dominga Rech Santini
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto em: ____/____/____

Norberto Hallwass
Assessor Jurídico
OAB/RS 29612